



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Sumaré, 10 de fevereiro de 2021.

Of. Gab. nº106/2021.

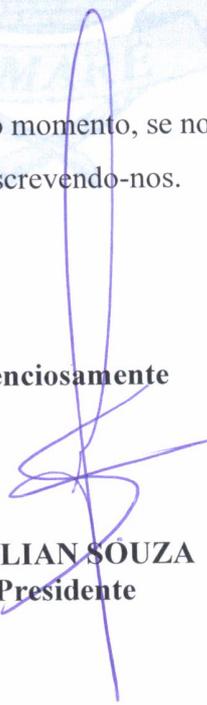
Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão, de Justiça e Redação **Vereador Hélio Pereira da Silva.**

Nos termos dos artigos 69, § único, 70 e 96 do Regimento Interno desta Casa, encaminhamos-lhe para exame dessa R. Comissão, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI Nº 44/2021 - Dispõe sobre a adoção de medida compensatória e mitigadora aos impactos negativos sobre o meio ambiente, provenientes das atividades e ações antrópicas de construção de edificações, loteamentos, obras de vias de rodagem expressas e similares e supressão de vegetação no município de Sumaré e dá outras providências.

Sendo o que, no momento, se nos oferece, reiteramos-lhe nossos protestos de elevada consideração, subscrevendo-nos.

Atenciosamente


WILLIAN SOUZA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
Recebi cópia em <u>10 / 02 / 21</u>

----- Rúbrica



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Sumaré, 10 de fevereiro de 2021.

Of. Gab. nº 108/2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente, da Comissão de Meio Ambiente – **Vereador Valdinei Pereira da Silva**.

Nos termos dos artigos 69, § único, 75 e 96 do Regimento Interno desta Casa, encaminhamos-lhe para exame dessa R. Comissão, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI Nº 44/2021 - Dispõe sobre a adoção de medida compensatória e mitigadora aos impactos negativos sobre o meio ambiente, provenientes das atividades e ações antrópicas de construção de edificações, loteamentos, obras de vias de rodagem expressas e similares e supressão de vegetação no município de Sumaré e dá outras providências.

Sendo o que, no momento, se nos oferece, reiteramos-lhe nossos protestos de elevada consideração, subscrevendo-nos.

Atenciosamente

WILLIAN SOUZA
Presidente



ERA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Sumaré, 10 de fevereiro de 2021.

Of. Gab. nº 107/2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente, da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas – **Vereador Lucas Vieira Agostinho**.

Nos termos dos artigos 69, § único, 72 e 96 do Regimento Interno desta Casa, encaminhamos-lhe para exame dessa R. Comissão, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI Nº 44/2021 - Dispõe sobre a adoção de medida compensatória e mitigadora aos impactos negativos sobre o meio ambiente, provenientes das atividades e ações antrópicas de construção de edificações, loteamentos, obras de vias de rodagem expressas e similares e supressão de vegetação no município de Sumaré e dá outras providências.

Sendo o que, no momento, se nos oferece, reiteramos-lhe nossos protestos de elevada consideração, subscrevendo-nos.

Atenciosamente

WILLIAN SOUZA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
Recebi cópia em <u>11/02/21</u>
<u>[Assinatura]</u>
Rúbrica

ERA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

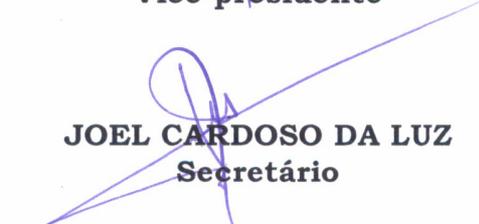
Projeto de Lei nº 44/2021- Autoria: **Vereador ULISSES GOMES** – “Dispõe sobre a adoção de medida compensatória e mitigadora aos impactos negativos sobre o meio ambiente, provenientes das atividades e ações antrópicas de construção de edificações, loteamentos, obras de vias de rodagem expressa e similares e supressão de vegetação no Município de Sumaré e dá outras providências”.

Após a competente análise do projeto apresentado, não observamos impedimento legal quanto a sua regular tramitação nesta Casa. Estando o presente projeto de lei, legalmente adequado, esta comissão emite **PARECER FAVORÁVEL**.

Sala de Comissões, 10 de fevereiro de 2021


HÉLIO PEREIRA DA SILVA
Presidente


ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
Vice-presidente


JOEL CARDOSO DA LUZ
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

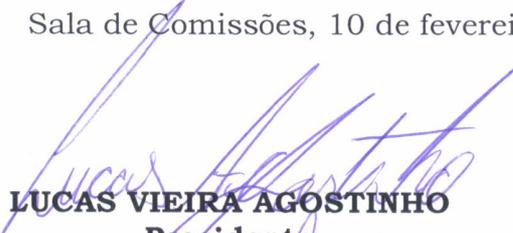
**COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS
E ATIVIDADES PRIVADAS**

PARECER

Projeto de Lei nº 44/2021- Autoria: **Vereador ULISSES GOMES** – “Dispõe sobre a adoção de medida compensatória e mitigadora aos impactos negativos sobre o meio ambiente, provenientes das atividades e ações antrópicas de construção de edificações, loteamentos, obras de vias de rodagem expressa e similares e supressão de vegetação no Município de Sumaré e dá outras providências”.

Após a competente análise do projeto apresentado, não observamos impedimento legal quanto a sua regular tramitação nesta Casa, estando o presente projeto de lei, legalmente adequado. Nesse sentido, esta comissão emite **PARECER FAVORÁVEL**.

Sala de Comissões, 10 de fevereiro de 2021


LUCAS VIEIRA AGOSTINHO
Presidente


ALAN DOS SANTOS LEAL
Vice-presidente


GILSON GOMES FERREIRA
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

PARECER

Projeto de Lei nº 44/2021- Autoria: **Vereador ULISSES GOMES** – “Dispõe sobre a adoção de medida compensatória e mitigadora aos impactos negativos sobre o meio ambiente, provenientes das atividades e ações antrópicas de construção de edificações, loteamentos, obras de vias de rodagem expressa e similares e supressão de vegetação no Município de Sumaré e dá outras providências”.

Após a competente análise do projeto apresentado, não observamos impedimento legal quanto a sua regular tramitação nesta Casa. Estando o presente projeto de lei, legalmente adequado, esta comissão emite **PARECER FAVORÁVEL**.

Sala de Comissões, 10 de fevereiro de 2021

VALDINEI PEREIRA DA SILVA
Presidente

JOSÉ ADILSON PEREIRA DOS SANTOS
Vice-presidente

RUDINEI LOBO
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

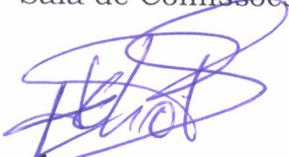
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

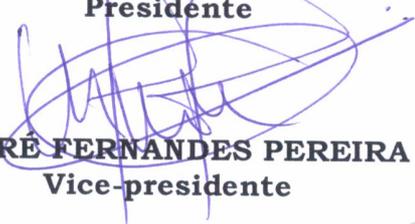
REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 44/2021- Autoria: **Vereador ULISSES GOMES** – “Dispõe sobre a adoção de medida compensatória e mitigadora aos impactos negativos sobre o meio ambiente, provenientes das atividades e ações antrópicas de construção de edificações, loteamentos, obras de vias de rodagem expressa e similares e supressão de vegetação no Município de Sumaré e dá outras providências”.

Examinamos detidamente a redação final do projeto em questão e nele encontramos clareza e correção. Assim, sugerimos sua manutenção para a redação final. **PARECER FAVORÁVEL.**

Sala de Comissões, 10 de fevereiro de 2021


HÉLIO PEREIRA DA SILVA
Presidente


ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
Vice-presidente


JOEL CARDOSO DA LUZ
Secretário